

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 7/2012 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 7/2012

調整公共行政工作人員的薪俸、退休金及撫卹金

Actualização dos vencimentos e pensões de aposentação e de sobrevivência dos trabalhadores da Administração Pública

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

對薪俸點100點的調整

Artigo 1.º

Actualização do índice 100

第14/2009號法律《公務人員職程制度》附件一內表一所載薪俸表中的薪俸點100點的金額調整為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸佰圓整）。

É actualizado para \$6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas) o valor do índice 100 da tabela indiciária constante do mapa 1 do anexo I à Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos).

第二條

對退休金及撫卹金的調整

Artigo 2.º

Actualização das pensões

退休金及撫卹金按上條所指增加依比例調整。

As pensões de aposentação e sobrevivência são actualizadas em função e na proporção do aumento referido no artigo anterior.

第三條

負擔

Artigo 3.º

Encargos

本法律所產生的負擔，由下列款項承擔：

Os encargos decorrentes da presente lei são suportados:

（一）如屬非自治部門或僅享有行政自治權的部門，由本財政年度各部門的運作預算內及澳門特別行政區財政預算第12章的「備用撥款」內的可動用款項承擔；

1) Por conta das disponibilidades existentes nos diversos orçamentos de funcionamento e na dotação provisional do capítulo 12.º do Orçamento da Região do corrente ano económico, nos casos dos serviços integrados ou dotados apenas de autonomia administrativa;

（二）如屬自治機構，由本身預算內的可動用款項承擔；如有需要，由財政局調撥的款項承擔。

2) Por conta das disponibilidades existentes nos diversos orçamentos privativos dos organismos autónomos e, se necessário, pelas verbas disponibilizadas pela Direcção dos Serviços de Finanças.

第四條

廢止

Artigo 4.º

Revogação

廢止第3/2011號法律《調整公共行政工作人員的薪俸、退休金及撫卹金》。

É revogada a Lei n.º 3/2011 (Actualização dos vencimentos e pensões dos trabalhadores da Administração Pública).

第五條
生效

本法律自公佈翌月之首日起生效。

二零一二年四月二十三日通過。

立法會主席 劉焯華

二零一二年四月二十四日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 23 de Abril de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

Assinada em 24 de Abril de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On.*

立 法 會

全體會議第3/2012號議決

根據行政委員會於二零一二年三月二十一日提交執行委員會之建議及執行委員會於二零一二年三月二十九日之決定，將二零一一財政年度立法會管理帳目及報告交由全體會議進行審議。

根據經第14/2008號法律及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律第四十六條第一款規定，立法會議決通過二零一一財政年度立法會管理帳目及報告。

二零一二年四月二十三日通過。

立法會主席 劉焯華

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deliberação n.º 3/2012/Plenário

Na sequência da proposta do Conselho Administrativo, apresentada em 21 de Março de 2012, e de acordo com a deliberação da Mesa de 29 de Março de 2012, foi o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, relativos ao ano económico de 2011, submetidos à apreciação do Plenário.

Em conformidade, a Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto no 1.º do artigo 46.º da Lei n.º 11/2000, com as alterações pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, aprovar o seu Relatório e a Conta de Gerência de 2011.

Aprovada em 23 de Abril de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

全體會議第 4/2012 號議決

立法會根據經第14/2008號法律及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律第三十九條及第四十條、以及經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第四十二條及第六十八條的規定，通過本議決。

通過二零一二財政年度立法會第一補充預算，金額為澳門幣11,108,455.24元（一千一百一十萬零八千四百五十五元二角四分），該預算以附件公佈，並作為本議決之組成部份。

二零一二年四月二十三日通過。

立法會主席 劉焯華

Deliberação n.º 4/2012/Plenário

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 11/2000, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, e de acordo com o disposto nos artigos 42.º e 68.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o seguinte:

É aprovado o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2012, no valor de MOP11 108 455,24 (onze milhões, cento e oito mil, quatrocentas e cinquenta e cinco patacas e vinte e quatro avos), publicado em anexo, o qual faz parte integrante da presente Deliberação.

Aprovada em 23 de Abril de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*